federal n° 7.210, de 11 de julho de 1984) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990);

VI – Projetos Especiais: consiste na qualificação voltada para públicos específicos em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, aposentados ou pensionistas, pessoas com deficiência, trabalhadores em período de entressafra, cujos contratos de trabalho estejam suspensos e/ou cumprindo aviso prévio, pescadores artesanais no período de defeso, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por sua Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, conforme as necessidades temporais, econômicas, sociais e regionais que se apresentarem.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos

Artigo 4° - São instrumentos, dentre outros, para a implantação do Programa Via Rápida, os cursos de qualificação e formação profissional, que terão duração variada, conforme as exigências didático-pedagógicas de cada ocupação para a qual se busque qualificar, levando-se em consideração o perfil dos candidatos.

CAPÍTULO II

Das condições para Inscrição no Programa Via Rápida

SEÇÃO I

Das Condições Gerais

Artigo 5° - São condições para inscrição no Programa Via Rápida:

I – ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II – estar domiciliado no Estado de São Paulo;

III - ser alfabetizado;

IV – satisfazer, conforme o caso, requisitos de escolaridade mínima ou condição especial fixados para determinado curso.

SEÇÃO II

Das Condições Específicas nas Modalidades

Artigo 6° - São condições para inscrição na modalidade Via Rápida 18:

I – ter idade máxima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula;

II – ser do sexo masculino;

III - estar em situação de vulnerabilidade social;

IV – ter sido dispensado do serviço militar;

V – atender as condições previstas nos incisos II, III e IV do artigo 5° deste decreto.

Artigo 7° - São condições, não cumulativas, para inscrição na modalidade Via Rápida Expresso e Via Rápida Econômico:

I – ser reeducando do regime semiaberto;

II – ser reeducando do regime de liberdade assistida ou semiliberdade;

III - estar desempregado;

IV – atender as condições previstas nos incisos II, III e IV do artigo 5° deste decreto.

Artigo 8° - São condições para inscrição na modalidade Via Rápida Emprego:

I – estar desempregado;

II – atender as condições previstas nos incisos II, III e IV do artigo 5° deste decreto.

Parágrafo único – Entende-se por desempregado o indivíduo que esteja disponível para atividade laborativa nos últimos 30 (trinta) dias, não possuindo trabalho remunerado ou renda e que tomou providências para inserção no mercado de trabalho.

Artigo 9° - As condições para inscrição em projetos especiais serão estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme as características específicas do público em situação de vulnerabilidade social, por resolução do Secretário da Pasta.

Parágrafo único – Considera-se, para os fins deste decreto, em situação de vulnerabilidade social qualquer pessoa exposta à exclusão social caracterizada pela impossibilidade de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade e que possua renda familiar inferior a um salário mínimo e meio.

CAPÍTULO III

Da Bolsa Auxílio

Artigo 10 – O valor da bolsa-auxílio mensal prevista no § 1° do artigo 2° da Lei n° 16.079, de 22 de dezembro de 2015, será de:

I – R$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao matriculado na modalidade Via Rápida Expresso;

II - R$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao matriculado na modalidade Via Rápida Econômico;

III - R$ 500,00 (quinhentos reais) ao matriculado na modalidade Via Rápida 18.

Parágrafo único – Poderá ser concedida bolsa-auxílio, no importe de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao matriculado na modalidade Via Rápida Emprego, ou em projetos especiais estabelecidos em conformidade com o artigo 4°, parágrafo único, da Lei n° 16.079, de 22 de dezembro de 2015, conforme autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por sua Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante.

Artigo 11 – Os participantes que forem beneficiários do seguro-desemprego ou previdenciário não poderão receber bolsa-auxílio integral, podendo ser concedido 50% (cinquenta por cento) da bolsa-auxílio, nos casos de comprovada vulnerabilidade social.

Parágrafo único – Para comprovação de vulnerabilidade social poderá ser exigida, conforme as características de cada modalidade, a apresentação, no ato da matrícula, dos seguintes documentos:

1. cópia da carteira de trabalho;

2. cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou cópia do cartão do benefício e extrato do banco com o valor do benefício, referente ao último mês para aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e outros benefícios;

3. cópia de contracheque referente ao último mês de recebimento para aposentados e pensionistas da administração pública;

4. cópia de documento que comprove os valores para os casos de recebimento de pensão alimentícia;

5. laudo ou atestado médico para os portadores de deficiência ou doença crônica;

6. cartão de programas sociais para participantes de programas de assistência social;

7. declaração de não aferição de rendimento ou pobreza prestada de próprio punho sob as penas da lei para pessoas sem renda.

Artigo 12 – Não será concedida bolsa-auxílio aos beneficiários dos programas sociais instituídos pela Lei n° 14.512, de 24 de agosto de 2011.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições, Convocação e Exclusão

Artigo 13 – A convocação dos candidatos selecionados se dará por carta, correspondência eletrônica, telefone, ou outro meio hábil de comunicação.

Parágrafo único – Em se verificando número de inscritos maior que a quantidade de vagas oferecidas, a prioridade para seu preenchimento será dos candidatos:

1. desempregados;

2. mais jovens;

3. de menor escolaridade;

4. do sexo feminino que sejam arrimo de família;

5. que tenham maiores encargos familiares.

Artigo 14 – Será excluído do Programa o candidato convocado ou o participante que:

I – deixar de atender qualquer dos requisitos para inscrição;

II – não comparecer ao curso de qualificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternados, injustificadamente;

III- tiver comportamento inadequado ou incompatível com o desenvolvimento do curso frequentado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Artigo 15 – Na execução do Programa, deverão ser adotados mecanismos a serem estabelecidos por resolução do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que permitam o acompanhamento pelos órgãos de controle, observada a necessária publicidade e transparência.

Parágrafo único – A resolução a ser editada contemplará a obrigatoriedade de disponibilização, na rede mundial de computadores (internet), dos dados relativos à inscrição, critérios e resultados da seleção dos beneficiários e de concessão das bolsas-auxílio, respeitado o sigilo de dados personalíssimos.

Artigo 16 – O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação poderá expedir, mediante resolução, normas complementares visando ao cumprimento do disposto na Lei n° 16.079, de 22 de dezembro de 2015, e neste decreto.

Artigo 17 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.034, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo, a que se refere o artigo anterior:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação dos cargos no que se refere ao provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2016.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 62.034, de 17 de junho de 2016

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	ARLINDO ANTONIO NANTES	8.711.235	QSS	QSAA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	EUNIZ PEREIRA DE ABREU FEITOSA	14.535.887	QSDECTI	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CLAUDIO PINHEIRO	21.240.291-2	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JAIR RODRIGUES	9.111.857	QSE	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	PATRICIA CONTRERA	24.744.767-7	QSDS	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	PRISCILA FREITAS ASSAID	29.301.528-4	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SILVANA APARECIDA MONTEIRO	13.014.289	QSS	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	HUGO JOSÉ DE MELO FILHO	19.683.344-9	QSS	QSG

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 17-6-2016

Dispensando:

a pedido e a partir de 10-6-2016, Marcelo Resende Allain, RG 29.260.028, da função de Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP;

as adiante indicadas das funções de membro do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representantes do Poder Público:

I – da Secretaria da Saúde: Anna Volochko, RG 3.390.690-7;

II – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Maira Marques Burghi dos Santos, RG 25.006.695-6.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.466-86, e nos termos do art. 7º do Dec. 52.334-2007, alterado pelo inc. II do art. 7º do Dec. 61.374-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representantes do Poder Público:

I – da Secretaria da Saúde: Stela Felix Machado Guillin Pedreira, RG 4.815.698, em complementação ao mandato de Anna Volochko;

II – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Alain José Barbosa, RG 17.902.589-2, em complementação ao mandato de Maira Marques Burghi dos Santos;

Dispensando, Ivete Maria Ribeiro das funções de membro do Conselho de Orientação de Energia da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, na qualidade de representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP.

Designando, com fundamento no art. 22, II, da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 18 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, alterado pelo Dec. 61.469-2015, Carlos Alberto Estracine, RG 9.066.574, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Agência, na qualidade de representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, em complementação ao mandato de Ivete Maria Ribeiro;

Dispensando, Marcia Cristina Volpati, RG 41.138.605-0, das funções de membro titular do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante do Poder Público, indicada pela Secretaria da Educação.

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, Weida Maria Stábile, RG 5.339.497-8, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante do Poder Público, indicada pela Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Marcia Cristina Volpati.

Dispensando, Rubia Carla do Prado, RG 23.165.422-4, das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Educação.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, e nos termos do art. 6º do Dec. 52.334-2007, alterado pelo inc. I do art. 7º do Dec. 61.374-2015, Silvia Moutinho de Aguiar, RG 18.254.206-3, para integrar, como membro, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Rubia Carla do Prado.

Dispensando, as adiante indicadas das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

I – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Maria do Carmo Brandt de Carvalho, RG 3.007.751-X, como suplente;

II – da Secretaria da Educação: Regina Lúcia dos Santos Gonçalves, RG 50.988.096-4 e Eliane Cecílio Jorge, RG 13.597.453-7, respectivamente como titular e suplente.

Designando:

com fundamento no inc. I do art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

I – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Felicidade Santos Pereira, RG 16.687.906-X, como suplente, em complementação ao mandato de Maria do Carmo Brandt de Carvalho;

II – da Secretaria da Educação: André Luis dos Santos Oliveira, RG 39.401.275-6 e Rosangela Pinto Camillo, RG 8.940.381-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Regina Lúcia dos Santos Gonçalves e Eliane Cecílio Jorge;

com fundamento no art. 23, VI, combinado com o art. 24 da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, alterado pelo Dec. 61.469-2015, Edson Aparecido da Silva para integrar, como membro, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da aludida Agência, na qualidade de representante da Federação Nacional dos Urbanitários – Seção São Paulo, para um mandato de 4 anos;

com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – Condesb, na qualidade de representantes do Estado:

I – da Secretaria da Segurança Pública: Gaetano Vergine, RG 6.836.483 e Paulo Eduardo Pereira Barbosa, RG 23.034.100, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria de Turismo: Jean Carlos da Silva, RG 23.546.401-6 e Maurício da Silva Petiz, RG 16.668.817-4, respectivamente como titular e suplente;

Dispensando, Ricardo Anderaos, RG 11.814.229 e Dora Testa Anderaos, RG 41.279.637-5, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes eleitos pelas entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente.

Nomeando:

com fundamento no art. 13, combinado com o art. 12 do Dec. 55.087-2009, alterado pelos Dec. 57.959-2012, 58.383-2012, e 61.214-2015, Roberto Francine Junior, RG 8.159.045-3 e Syllis Flávia Paes Bezerra, RG 28.327.483-9, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes eleitos pelas entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente, em complementação aos mandatos de Ricardo Anderaos e Dora Testa Anderaos;

com fundamento no art. 21 da LC 914-2002, e nos termos do art. 25 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, os adiante indicados para integrarem, como membros, a Comissão de Ética da aludida Agência, para um mandato de 2 anos:

I - Luana Schoenmaker e Márcia Maria dos Santos Alves Nishihara, respectivamente como titular e suplente;

II – Rômulo Martin Galeni e Silene Pereira Menezes, respectivamente como titular e suplente;

III - Valter Oliveira Filho e Sérgio Paupério Sério, respectivamente como titular e suplente.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos de Convênio

-- PROCESSO: 45694/2016

CONVÊNIO: 175/2016

PARECER JURÍDICO: 438/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 184,82m² de construção do Centro Cultural do Município, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 270.903,50 (duzentos e setenta mil novecentos e três reais e cinquenta centavos), dos quais R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-06-2016

-- PROCESSO: 52980/2016

CONVÊNIO: 176/2016

PARECER JURÍDICO: 396/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 2.624,70m2 de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (capa 3cm) com 631,15m de guias e sarjetas para implantação de rotatória no acesseo da cidade em Brejo Alegre/SP, conforme memorial descritivo e projeto às folhas, conforme projeto às fls. 11/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 147.734,89 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dos quais R$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-06-2016

-- PROCESSO: 42726/2016

CONVÊNIO: 177/2016

PARECER JURÍDICO: 452/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SABINO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de um sanitário público com área de 75,99m², construção de 4 quiosques com área total de 120,80m² e serviços gerais de pintura nas demais dependências (entrada principal, sala de exposições e reuniões palco e sanitários) dentro do perímetro da praia municipal, localizada na Av. Duque de Caxias s/nº, conforme projeto às fls. 10/39.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 232.912,16 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos), dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-06-2016

Termo de Convênio

PROCESSO: 42249/2016

CONVÊNIO: 178/2016

PARECER JURÍDICO: 284/2016

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TANABI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 995,83 m² (marcenaria, área coberta, banheiros, vestiários e caixa d´agua) de Reforma do Clube Municipal do Trabalhador, localizado na Rua José Serafim da Silva esq. Com a Rua Rui Barbosa, conforme projeto às fls. 13/56.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 180.913,07 (cento e oitenta mil novecentos e treze reais e sete centavos), dos quais R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-06-2016

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 58823/2016 (0794/2014)

CONVÊNIO: 048/2014

PARECER JURÍDICO: 458/2016

OBJETO: Infraestrutura urbana em diversas vias do Município - 2ª etapa

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 43.950,36m² de recapeamento asfáltico, em CBUQ, 21.134,95m² de fresagem, 1.330,00m² de demolição e reconstrução de pavimento e 42,33m³ de sarjetão, em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 13/45 do Vol. 1 e 460/473 do Vol. 3.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

Avenida Minas Gerais, entre a Avenida Doutor Freitas e Alameda 15 de Dezembro, 4.170,04m² de fresagem, 11.487,90 m² de recapeamento, 31,44m³ de rec. de sarjetão.

Rua Coronel Daniel Peluso, entre as avenidas Doutor Freitas e Minas Gerais, 521,50m² de recapeamento.

Alameda 15 de Dezembro e embocaduras, no trecho que inicia após a Avenida Rinzo Aoki e termina na bifurcação com a Rua Basílio R. da Costa, 4.347,55m² de recapeamento.

Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, no trecho com inicio na Alameda 15 de Dezembro e término antes da Praça José Paulino Leme, 5.541,91 m² de fresagem, 5.541,91 m² de recapeamento.

Rua Vicente Sabella, no trecho com início na Rua Brasil e término na Rua Maranata, 6.169,50 m² de fresagem e 6.169,50m² de recapeamento.

Rua Maranata, entre a Rua Vicente Sabella e Alameda 15 de Dezembro, 1.330,00 m² demolição e reconstrução de pavimento, 1.427,50 m² de fresagem,1.427,50 m² de recapeamento e 2,74m³ de rec. sarjetão.

Rua Bertrando Molinari e embocadura, entre as ruas Vicente Sabella e Brasil, 2.683,00m² de fresagem, 2.683,00m² de recapeamento e 2,74m³ de rec.sarjetão.

Rua Brasil, entre as ruas Conrado Stefani e Vicente Sabella, 1.143,00m² de fresagem, 1.143,00m² de recapeamento e 5,41m³ de rec. sarjetão.

Rua Carlos de Campos, entre as ruas Rubião Junior e Renata de Oliveira, 3.428,00m² de recapeamento.

Rua João Polidori, entre as ruas Rubião Junior e Renata de Oliveira, 3.968,50m² de recapeamento.

Rua Rubião Junior, entre as ruas Teixeira e Carlos de Campos, 1.993,50m² de recapeamento.

Rua Fidelis Cipriani, entre as ruas Teixeira e Carlos de Campos, 1.238,50m² de recapeamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a